

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

### - R E S O L U Ç Ã O Nº 02/84 -

Altera os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara' Municipal de Aquidauana e dá outras providências:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTA-DO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU, E, EU, VEREADOR EULÁ LIO ABEL BARBOSA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESO LUSÃO:

- Artigo 1º) Os subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Munici-º
  pal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, passarão a obedecer os critérios estabelecidos por esta Reso
  lução.
- Artigo 20) Os subsídios dividir-se-ão em parte fixa e variável, .. sendo a parte fixa de Cr\$ 80.933,00 (oitenta mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), pagos mensalmente a cada Vereador.
- Artigo 30) A parte veriável dos subsídios a ser paga a cada Vereador, mensalmente, corresponderá ao comparecimento efeti
  vo do Vereador à Sessão e sua participação nas votações
  de modo especial às que ocorrerem na Ordem do Dia de ca
  da Sessão.
- § Unico ) O valor da parte variável será de 20.233,25 (vinte mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), por sessão, quando se realizarem quatro sessões ordinárias e de Cr\$ 16.186,60 (Dezesseis mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por sessão, quando, em determinado mês em cumprimento ao Regimento Interno, devam realizar-se cinco sessões odriná-' rias.

1



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

FLS Nº 02

# =RESOLUÇÃO № 02/84 - Continuação...

- Artigo 40) As sessões extraordinárias que se fizerem necessárias '
  não serão remuneradas, mas servirão para abonar as possíveis faltas do Vereador às sessões ordinárias realiza das no mês.
- Artigo 50) Nos meses de recesso da Câmara Municipal, os Vereadores farão júz à parte integral de seus subsídios
- Artigo 60) Os Vereadores que residem em Distrito que, por sua distância da séde do Municipio, ou por dificuldade de condições de acesso da Câmara, farão júz a uma ajuda de custo anual de Cr\$ 161.866,00 (Cento e sessenta e hum ' mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), que será/ paga em duas parcelas iguais, uma no inicio e outra no encerramento da sessão legislativa anual.
- § Único ) A percepção da segunda parcela ficará condicionada à .. presença do Vereador a todas as sessões da Câmara Municipal.
- Artigo 7º) Quando em viagem, devidamente autorizada pelo Legislati vo Municipal, o Vereador que comprovar as despesas es-' senciais de locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará juz à reposição das despesas que tenha realizado.
- Artigo 8º) Os valores fixados nos artigos segundo e terceiro serão revistos, na mesma proporção, sempre que forem atualiza das, na mesma legislatura, os subsídios dos Deputados 'Estaduais.
- Artigo 9º) Na aplicação da presente Resolução, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei Complementar nº 38, '

segue...



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

FLS Nº D3

# =RESOLUÇÃO № 02/84=Continuação...

de 13 de novembro de 1979 e a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983.

- Artigo 10) As despesas decorrentes com a execução da Presente Reso lução, correrão a conta de verba própria, consignada no Orçamento Vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 11) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de Ol de janeiro de 1984.
- Artigo 12) Fica revogada a Resolução nº 01, de 30 de março de 1983 e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de março de 1984.

VEREADOR EULÁLIO ABEL BARBOSA

- Presidente -